

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 105/2020-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
 - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 105/2020-CPL/ARSER.
 - 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
 3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo,



salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 105/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

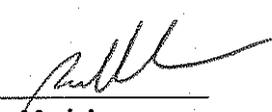
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 09 de Março de 2021.

FABIANO
RODRIGUES DE
ANDRADE:
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE: 51527065472
DN: #C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raia Brasileira V2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI, CN=FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE: 51527065472
Assinatura: Eireli o autor deste documento
Local: Maceio
Data: 2021.01.22 18:01:01
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Fabiano Rodrigues de Andrade
Alcance Nordeste, Comercio Importacao &
Export. de Medic. Eireli



Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680. Fone: 3315-5100

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
	SMS	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, fone: (82) 3312-5400

FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE. 51527065472
 DN: CN=, O=IC-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira, C=BR, E=AC.SOLUTI, OU=AC.SOLUTI, OU=IC
 OU=246645860108, OU=Certificado PE A1: 045525470 RODRIGUES DE ANDRADE 51527065472
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Emitido em:
 Data: 2021-01-22 16:01:32
 Foxit Reader Versão: 9.2.0





ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação do Cadastro de Reserva

FABIANO
RODRIGUES
DE ANDRADE
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES
DE ANDRADE:51527065472
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora 7742 Brasileira v2, ou=AC SOLUTL,
ou=AC SOLUTL Multiplo, ou=24666493000108,
ou=C=Brasil, ou=PF, ou=FABIANO
RODRIGUES DE ANDRADE:51527065472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localiza: 1
Data: 2023-01-22 16:02:18
Form. Assinar: Versão: 9.2.0

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.
PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, Erechim/RS – CEP: 99706-250, com o valor global de R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
14	Levomepromazina 25mg comprimido	540.000	CRISTALIA	0,355	191.700,00
15	Loratadina xarope 1mg/mL, frasco 100mL	90.000	CIMED	1,94	174.600,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/AR SER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9BDA6D82

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021. -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. -
PROCESSO Nº 5800.021276/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.
PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORT. DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, situada na Rua do Ulisses Montarroyos, nº 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-620, com o valor global de R\$ 97.870,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
20	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido	100.000	SANDOZ	0,7867	78.670,00
24	Clomipramina, cloridrato 25mg, comprimido	30.000	SANDOZ	0,6400	19.200,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/AR SER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DCE1D543

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021. -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. -
PROCESSO Nº 5800.021276/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos
PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, situada na Rua do Luxemburgo, s/n, Galpão 02, Granjas Rurais, Presidente Vargas, Salvador/BA – CEP.: 41.230-130, com o valor global de R\$ 64.390,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
21	Beclometasona, dipropionato aerosol oral c/ inalador 50mcg, frasco 200 doses	2.000	GLAXOSMITHKLINE	29,47	58.940,00
42	Haloperidol solução injetável 5mg/mL, ampola 1mL	5.000	UNIÃO QUIMICA	1,09	5.450,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/AR SER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F74D29C5

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021. -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. -
PROCESSO Nº 5800.021276/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.
PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, situada na Rua Dona Maria de Souza, nº 440 A-Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54.400-260, com o valor global de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
27	Haloperidol 5mg, comprimido	200.000	CRISTALIA	0,23	46.000,00
46	Lidocaína, cloridrato gel 2%, bisnaga 30g	20.000	PHARLAB	2,94	58.800,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/AR SER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1282F06A

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021. -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. -
PROCESSO Nº 5800.021276/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.
PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP, CNPJ nº 21.940.274/0001-30, situada na Av. José Antunes de Lisboa, nº 56, Jardim do Bosque, Leme/SP, CEP.: 13.613-130, com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
30	Levodopa+benserazida 100mg + 25mg, comprimido	8.000	ROCHE	0,90	7.200,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.